



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados para atendimento de crianças com atrasos no neurodesenvolvimento, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de acolhimento e avaliação multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes especialistas: fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, estimulador precoce, médico neurologista ou psiquiatra, conforme indicação, fonoaudiólogo, psicopedagoga, psicólogo e pedagogo. Conforme a necessidade, ainda poderão ser realizadas avaliações psicológicas com aplicação de testagens WISC IV e Columbia.	28	500,00	14.000,00
02	Plano de reabilitação individual, pacote com até 3 sessões semanais por paciente, com equipe multidisciplinar	120	1.000,00	120.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa aportar a necessidade do município de indexar um fluxo sistematizado para as crianças com atrasos no neurodesenvolvimento à estimulação precoce, através da realização de avaliações e acompanhamento para todos os encaminhamentos suspeitos de transtornos do espectro autista.

Estes pacientes, no momento desassistidos, serão acomodados e acolhidos nas esferas de cuidado continuado, junto às necessidades da integralidade da ação, na prestação de serviço e atenção multidisciplinar necessitada.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando o prestador ser entidade filantrópica sem fins lucrativos, além de ter apresentado o menor de três orçamentos realizados em clínicas do município, aptas a realizar os atendimentos objeto desta contratação.

Considera-se, ainda, o art. 75, inciso XIV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que diz que é dispensável a licitação “para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A identificação da demanda partirá das consultas médicas vinculadas à Atenção Primária em Saúde, que resultará na identificação e necessidade, via olhar médico, ao encaminhamento ao serviço especializado, pela forma centralizada via sistema de encaminhamento de especialidades. A demanda será regulada pelo Sistema de Gerenciamento de Consultas do Estado do Rio Grande do Sul- GERCON, priorizada pelo grau de risco instituído pelo sistema.

Assim, se fará o encaminhamento com o intuito de integração na esfera de REABILITAÇÃO INTELECTUAL, fluxo este instituído pela Coordenadoria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, para ingresso nos acolhimentos de ambulatório, vinculados a instituições como a APAE.

O paciente será acolhido e passará pelo processo de avaliações com a equipe multidisciplinar, que identificará a necessidade de manutenção no serviço especializado da APAE. Além disso, as avaliações psicológicas poderão contar com a aplicação de testagens WISC IV e Columbia, quando necessário.

Após estes processos avaliativos, a equipe multidisciplinar estabelecerá um plano de reabilitação individual do paciente, podendo este conter de 1 a até 3 atendimentos semanais. A faixa etária a ser atendida obedecerá ao critério de idade de zero a 12 anos.

A CONTRATADA deverá acolher ainda no ano de 2023, até 30 novos pacientes, vislumbrando a necessidade específica de cada um, estimados ao ingresso em torno de 7 novos casos mensais.

O critério de acesso ao serviço seguirá a avaliação do aluno/paciente, tendo presente à proporcionalidade risco/benefício, priorizando sempre o atendimento precoce, assim possibilitando uma reabilitação mais efetiva, gradual e promissora.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A instituição deverá ofertar atendimentos nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Psicologia, Neurologia, Estimulação Precoce, Nutrição, Assistência Social, Atendimento Especializado em TEA-Pedagógico, mediante organização de horários e horas disponíveis em virtude da compra de atendimentos por parte da rede pública de saúde.

Considerando a vulnerabilidade das crianças com deficiência, como também, na grande maioria, de seus genitores, se faz necessária a oferta de um atendimento com transporte incluso. Sem a oferta de transporte, por questões de compreensão e entendimento, os alunos/pacientes acabam por não aderir ao atendimento. Sendo assim, a CONTRATADA deverá disponibilizar transporte aos usuários, conforme necessidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Vanessa Calioni Bordignon

-FISCAIS DE CONTRATO: titular- Juliana Lauer Gonçalves; suplente- Débora Mileski Trintinaglia

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento, acompanhada da relação de atendimentos realizados e das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS e da folha de pagamento quitada dos empregados envolvidos na realização do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação. Para prestação dos serviços, o contratado deverá comprovar que atua no ramo de atividade conforme descrito no termo de referência e que possui as licenças e registros necessários, conforme legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 134 mil, incluídos os serviços discriminados no Item 1- Objeto deste Termo de Referência, para um período de 4 meses, compreendido entre setembro e dezembro/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1029, recurso 4501, conforme segue:

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0470.2052.000 **ASSIST. MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL À POPULAÇÃO**
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1029 600 - Transferências Fundo a
Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Públicos de Saúde/ 4501 CUSTEIO Atenção Especializada - União

Veranópolis, 28 de agosto de 2023.

Vanessa Calioni
Secretária Municipal da Saúde

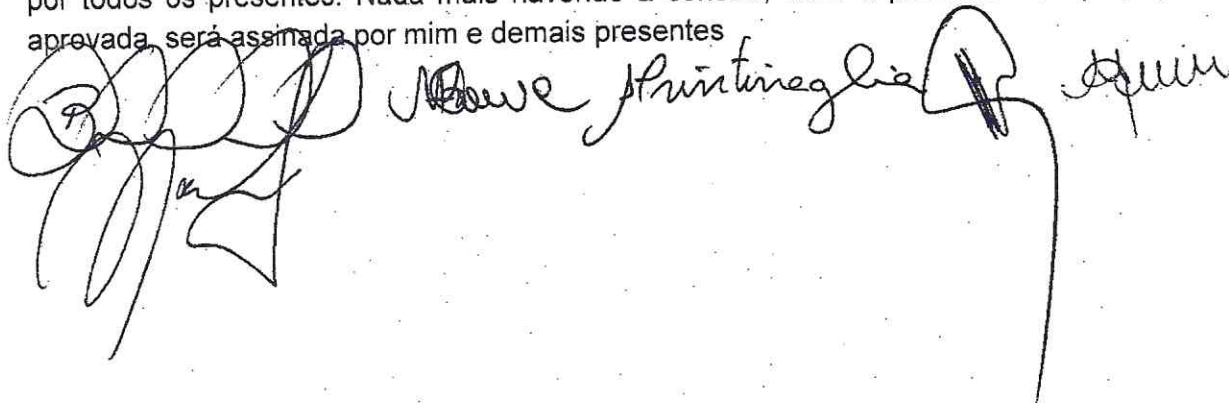
Vanessa Calioni Bordignon,
Secretária Municipal da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

ATA Nº 07/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se em caráter extraordinário, às 13h, em segunda chamada, de forma remota, os membros do Conselho Municipal da Saúde, a fim de deliberar sobre proposta apresentada à Secretaria Municipal da Saúde pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Veranópolis, para atendimento de crianças com atrasos no neurodesenvolvimento. Foi explicado aos conselheiros que as esferas em saúde identificam, segundo uma pesquisa do Centro de Controle de Doenças e Prevenção (CDC) dos Estados Unidos, um aumento crescente na prevalência do Transtorno do Espectro Autista (TEA): uma em cada 44 crianças aos oito anos de idade é diagnosticada com TEA. O aumento foi de 22% em relação à pesquisa anterior (elaborada em 2020), cuja proporção era de 01 para 54. Números similares são identificados no Brasil nos últimos 05 anos, onde hoje se tem cerca de 4,84 milhões de pessoas com autismo no nosso país. Diante a estas evidências, na porta de entrada dos sistemas de saúde e educação também se identifica uma crescente e exponencial demanda de alunos e pacientes com necessidades especiais, requerendo de um olhar, avaliações e acompanhamentos especializados, para uma melhor compreensão e evidência de necessidades de acompanhamentos terapêuticos, premeditando um melhor desempenho e habilitações de crianças precocemente identificadas e acompanhadas na integralidade necessitada. Desta forma, políticas públicas são necessárias a serem implantadas, com vistas na inclusão efetiva destes indivíduos em cuidados continuados de saúde, como também na integralidade de ações de integração educacional e social. Conforme demanda que se apresenta atualmente, foram estimados até 07 novos acolhimentos e avaliações mensais no serviço de referência APAE, ao valor unitário de R\$ 500,00, para pacientes encaminhados pelos serviços de atenção primária em saúde. Na necessidade da prestação de serviços em processos terapêuticos, serão ofertadas até 03 sessões de terapias multidisciplinares semanais por paciente, contemplando uma estimativa de até 12 atendimentos mensais ao mesmo, vislumbrado pelo Plano de Reabilitação Individual. Este pacote de terapia individual com equipe multidisciplinar terá um custo de R\$ 1.000,00 por paciente. Fica limitado ao mês até 30 pacotes, considerando a capacidade que a instituição consegue absorver mensalmente. O contrato será firmado pelo período inicial de 4 meses, de setembro a dezembro/2023, e estima-se um investimento no valor total de até R\$ 134 mil. Os recursos a serem aplicados serão provenientes de saldo existente de recurso vinculado, destinado ao custeio de serviços de média e alta complexidade. Após esta experiência inicial, serão avaliados os resultados e demanda, para dar sequência aos atendimentos no próximo ano, quando será feito novo processo. Após avaliação dos dados apresentados, a contratualização foi aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a constar, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal da Saúde do Município de Veranópolis (CMS), em sua 7ª Reunião do ano de 2023, realizada em 23 de agosto de 2023, em caráter extraordinário e de forma remota, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela legislação vigente

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR proposta apresentada à Secretaria Municipal da Saúde pela APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Veranópolis, para atendimento de crianças com atrasos no neurodesenvolvimento, o qual será realizada contratualização entre município e instituição, para atendimento da demanda que se apresenta nos serviços de saúde pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

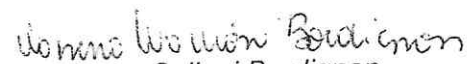

Bruno José da Costa Alcântara,
Presidente do CMS.

Veranópolis, 23 de agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Veranópolis, na qualidade de Gestora Municipal do Sistema Único de Saúde e, de acordo com os preceitos do Artigo 12, da Lei Municipal nº 4.628/05, homologa a Resolução CMS nº 01/2023, de 23 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Veranópolis, 24 de agosto de 2023.


Vanessa Calioni Bordignon,
Secretária Municipal da Saúde.

PARECER JURÍDICO Nº 193/2023

Origem: Memorando nº 039/2023 – Setor de Licitações

Assunto: Inexigibilidade de licitação – serviços especializados para o atendimento de crianças com atrasos no neurodesenvolvimento

O setor de licitações solicita parecer jurídico sobre a forma de contratação de empresa/entidade para a prestação de serviços especializados no atendimento de crianças com atrasos no neurodesenvolvimento.

Via de regra as contratações devem ser precedidas de processo licitatório, entretanto, a lei excetua alguns casos onde é possível que a contratação ocorra por outra forma. A pretensão aqui diz respeito à prestação de serviços de saúde, indispensável para o desenvolvimento humano, notadamente, no intuito de atender aos direitos dos autistas, previstas na Lei 12.764/2012. Há, ainda, em curso ações judiciais que obrigam o Município a alcançar o tratamento especializado, dentre as quais, a ação tombada sob nº 5002221-63.2023.8.21.0078, cuja liminar já foi deferida e não há efeito suspensivo, o que obriga o ente público a cumprir a decisão.

A contratação poderá ser feita, de forma emergencial, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei 14.133/21, dada a emergência, qual seja, a ordem judicial que traz prazo determinado para o cumprimento, sob pena de graves prejuízos ao erário.

Enfim, a orientação é para que seja adotado o procedimento de dispensa, previsto no art. 75, VIII da Lei 14.133/21, o que não prescinde de processo licitatório posterior.

Veranópolis, 12 de setembro de 2023.



FABIANE MERCALLI

Assessora Jurídica

